



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0004/2023-CETAM.

DISPÕE sobre orientações, normas e procedimentos quanto ao Sistema de Avaliação para a aferição do Rendimento Escolar da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas ofertas de cursos e programas de Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sob a responsabilidade do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS (CETAM), no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seu inciso VI do art. 9, que assegura o processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, e a Resolução do CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que compreendem a avaliação da aprendizagem dos estudantes como um processo contínuo e cumulativo, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, visando à progressão com foco no alcance do perfil profissional de conclusão;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) nas ofertas de cursos e programas de Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, entre as várias possibilidades, destacam-se como exemplos a articulação da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) com a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e com a educação básica no nível do ensino médio nas formas: integrada, concomitante ou subsequente.

RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre orientações, normas e procedimentos do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas ofertas de cursos e programas de Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sob a

www.cetam.am.gov.br
twitter.com/cetam_amazonas
[instagram.com/cetam.amazonas](https://www.instagram.com/cetam.amazonas)
[youtube.com/cetam](https://www.youtube.com/cetam)
[facebook.com/cetam.amazonas](https://www.facebook.com/cetam.amazonas)

gabinetecetam@cetam.am.gov.br
Fone:(92) 2126-7484 | 7488 | 7491
Av. Pedro Teixeira, 2354, Dom Pedro I
Manaus - AM
CEP: 69040-000



CETAM
CENTRO DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

responsabilidade do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa (IN), compreende-se:

I - Avaliação da aprendizagem dos estudantes: como um processo contínuo e cumulativo, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, visando à progressão com foco no alcance do perfil profissional de conclusão (Resolução CNE/CP nº01/2021).

II - Avaliação diagnóstica: como um instrumento de interação pedagógica para identificar o nível de aprendizado do estudante e das dificuldades de aprendizagem a serem superadas por ele. Serve de referencial para o (re)planejamento e a ação do trabalho desenvolvido em sala de aula.

III - Avaliação formativa: como um instrumento de gestão pedagógica para analisar de modo individualizado o estágio de aprendizado do estudante.

IV - Avaliação somativa: como um instrumento de gestão pedagógica para verificar a aprendizagem do estudante que será evidenciada por meio da atribuição de notas.

V - Rubrica: como uma ferramenta, geralmente organizada em quadro, para auxiliar o docente no processo avaliativo e apresentar aos estudantes como vai ser avaliado. Nela se estabelecem critérios, descrição dos níveis de desempenho, evidenciando as expectativas de aprendizagens referentes às atividades avaliativas. Salienta-se que o formato e o conteúdo da rubrica variam de acordo com o tipo da avaliação. (cf. nesta IN: art. 3º, inciso IV).

VI - Equivalência entre notas e conceitos: como a distribuição dos pontos obtidos em escalas que representam diferentes níveis de desempenho, evidenciando o grau de conhecimento do estudante. (cf. nesta IN: art. 3º, inciso III e alíneas a, b e c).

VII - Ciclo Avaliativo: como a realização de atividades avaliativas no decorrer do Curso, Componente e/ou Unidade Curricular, cujo objetivo é garantir os direitos de aprendizagens e aferir o Rendimento Escolar (RE) do estudante.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 3º O rendimento escolar será aferido no decorrer do Curso, Componente e Unidade Curricular, obedecendo a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

I - para aferir a nota do ciclo de avaliações de cada Curso, Componente e Unidade Curricular, é necessário considerar:

a) a nota mínima a ser atingida na avaliação é de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos, ou seja, 6,0 (seis);

b) para o lançamento da primeira nota, deve-se considerar o percentual de 20% correspondente a carga horária do Curso, Componente e Unidade Curricular;

c) não atingida a nota mínima na avaliação, o estudante deverá realizar a Recuperação Paralela (**RP**);

d) no ciclo avaliativo, que é composto pela Avaliação (**AV**) e a Recuperação Paralela (**RP**) (ex.: AV1 e RP), deve prevalecer a nota numérica mais alta;

e) o docente deve registrar no Diário de Classe a nota de Recuperação Paralela (**RP**) realizada com os estudantes que obtiveram baixo rendimento na avaliação;

f) no registro das atividades avaliativas, será admitida qualquer fração com até duas casas decimais; e

g) as avaliações deverão ser aplicadas, considerando a quantidade mínima, conforme a distribuição de carga horária descrita no quadro a seguir:



Quadro 1- Quantidade de Avaliações por Curso, Componente e Unidade Curricular

Cursos e Programas	Carga Horária do Curso, Componente e Unidade Curricular	Nº mínimo de avaliações		
		02 (duas)	03 (três)	04 (quatro)
Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Até 50 horas (Curso ou Componente Curricular)	X		
	Acima de 50 e até 100 horas (Curso ou Componente Curricular)		X	
	Acima de 100 horas (Curso ou Componente Curricular)			X
Itinerários da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio	4 a 12 horas-aulas semanais (Unidade Curricular)	X		
	13 a 21 horas-aulas semanais (Unidade Curricular)		X	
	Acima de 100 horas (Unidade Curricular)			X

Fonte: Cetam, 2023.

II - são inúmeras as metodologias e as formas de avaliação que podem ser utilizadas e, assim, deve-se diversificá-las para a averiguação da aprendizagem do estudante. Devendo, para tanto, realizar atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line* (Lei nº 13.415, de 2017) e outras.

III - o Sistema de Avaliação, para aferição do rendimento escolar da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas ofertas de cursos e programas de Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, será baseado no sistema de média aritmética de 0 (zero) a 10,0(dez) pontos, adotando a seguinte equivalência entre notas e conceitos:

- Plenamente desenvolvida** (8,0 a 10,0) - estudantes que demonstram o desenvolvimento acima das habilidades verificadas por meio do instrumento avaliativo;
- Suficientemente desenvolvida** (6,0 a 7,9) - estudantes que demonstram o desenvolvimento das habilidades verificadas por meio do instrumento avaliativo;
- Parcialmente desenvolvida** (3,0 a 5,9) - estudantes que demonstram parcialmente o desenvolvimento das habilidades verificadas por meio do instrumento avaliativo;



d) **Não desenvolvida** (0,0 a 2,9) - Nenhuma ou pouca evidência do desenvolvimento das habilidades verificadas por meio do instrumento avaliativo.

IV - o guia de pontuação para avaliar as respostas do estudante nas atividades de verificação de aprendizagem será avaliação por rubricas, tendo em conta, sobretudo, o desenvolvimento das habilidades referentes ao Curso, Componente e Unidade Curricular. Para a elaboração de uma rubrica é necessário:

- descrever claramente o objetivo que se pretende alcançar com o instrumento avaliativo;
- indicar os critérios que serão avaliados;
- indicar a escala numérica para a descrição dos diferentes níveis de desempenho; e
- descrever objetivamente cada nível de desempenho a ser avaliado.

Como exemplo, segue o quadro:

Quadro 2 - Exemplo de Rubrica

Curso: CorelDraw e Photoshop		Competência (Técnicas e Socioemocionais): Desenvolver aplicações que melhorem a dinâmica e eficácia da comunicação visual em projetos gráficos.			
Componente/Unidade Curricular: CorelDraw		Habilidades (Técnicas e Socioemocionais): Utilizar a linguagem gráfica do CorelDraw para criação projetos de logotipos cumprindo os prazos e metas.			
Objetivo do Instrumento Avaliativo: Avaliar a criação do logotipo utilizando a ferramenta de nós de curvas do CorelDraw.					
		Equivalência: Níveis de Desempenho/Pontos			
Instrumento avaliativo	Critérios avaliativos	Plenamente desenvolvida 8,0 a 10,0	Suficiente desenvolvida 6,0 a 7,9	Parcialmente desenvolvida 3,0 a 5,9	Não desenvolvida 0,0 a 2,9
Projeto de criação do Logotipo	Uso de elementos do contexto amazônico.	O logotipo apresentou elementos do contexto amazônico que valorizem a fauna, flora e arquitetura.	O logotipo apresentou apenas 2 (dois) elementos do contexto amazônico.	O logotipo apresentou apenas 1 (um) elemento do contexto amazônico.	Não apresentou ou o logotipo não contém elementos do contexto amazônico.
	Uso da Ferramenta (Nós de Curvas).	Demonstra habilidade no controle dos pontos de ancoragem e na criação de curvas suaves e precisas.	Demonstra habilidade no controle dos pontos de ancoragem e na criação de curvas, porém é necessário refiná-las.	Demonstra pouca habilidade no controle dos pontos de ancoragem apresentando dificuldades em controlar a curvatura e fluidez do desenho.	Não demonstra habilidade no controle dos pontos de ancoragem resultando em curvas abruptas e mal definidas.

Fonte: Cetam, 2023.

Parágrafo Único: A rubrica deve ser apresentada e discutida com os estudantes oportunizando a participação deles no processo.

DOS RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º O resultado dos ciclos avaliativos para obtenção da Média Final (**MF**) compreende:

I - a somatória dos resultados dos ciclos avaliativos deverão ser divididos pelo número de atividades realizadas no Curso, Componente e/ou Unidade Curricular (ex.¹: (AV1 + AV2) /2; ex.²: (AV1 + AV2 + AV3) /3, e, assim, sucessivamente);

II - a Média Final (**MF**), a ser atingida em cada Curso, Componente e/ou Unidade Curricular para a **promoção**, deverá ser de 60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis);

III - a Média Final (**MF**) do Curso, Componente e/ou Unidade curricular será conservada a primeira casa decimal. Havendo a segunda casa decimal, será aplicada a regra de arredondamento na numeração decimal, conforme ABNT/NBR 5891/2015:

a) quando o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), ao algarismo a ser conservado (primeira casa decimal) deverá ser somado uma unidade (ex.:1, 66 - ficando 1,7);

b) quando o algarismo da segunda casa decimal for inferior a 5 (cinco), o algarismo a ser conservado (primeira casa decimal) permanecerá sem modificação, retirando-se o posterior (ex.:1, 33 - ficando 1,3); e

c) os algarismos inteiros só sofrerão alteração quando o algarismo a ser conservado (da primeira casa decimal) for 9 (nove), sendo os algarismos seguintes (da segunda casa decimal) igual ou maior que 5 (cinco) (ex.:1, 96 - ficando 2,0).

IV - no término do Curso, Componente e Unidade Curricular, os estudantes que obtiveram aproveitamento abaixo de 60% (sessenta por cento), ou seja, abaixo de 6,0 (seis), terão

direito a realizar a **Avaliação de Recuperação Final (ARF)**. Ressalte-se que a nota dessa avaliação (**NARF**) deve ser registrada no Diário de Classe.

V - a escala de valores para a aferição da Avaliação de Recuperação Final (**ARF**) também será de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

VI - o registro do Resultado Final (**RF**) resultará da aferição por média aritmética simples, ou seja, $(MF + NAF) / 2 = RF$; e

VII - caso o estudante não alcance os 60% (sessenta por cento) do rendimento escolar no Resultado Final (**RF**), ele será **Promovido com Pendência**. No entanto, a pendência deve ser sanada com o Plano Complementar de Estudos (PCE). O modelo desse documento está disponível no Anexo Único.

a) a pendência deverá ser resolvida no decorrer do ano letivo corrente, respeitando os prazos: 15 (quinze) dias após o término do Curso, Componente e Unidade Curricular com até 100 horas/aulas; e 30 (trinta) dias após o término do Componente e Unidade Curricular acima de 100 horas/aulas;

b) nos cursos de Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado, Concomitante e Subsequente), a pendência poderá ocorrer em até 3 (três) Componentes Curriculares do módulo;

c) nos Itinerários da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio (NEM) na forma concomitante intercomplementar, a pendência poderá ocorrer em todas as Unidades Curriculares do módulo;

d) a lista de estudantes e respectivos prazos de entrega do PCE deve ser amplamente divulgada na unidade de ensino;

e) o PCE deverá ser entregue na secretaria da unidade de ensino; e

f) o estudante, quando transferido, deverá resolver a pendência na unidade de ensino de destino, respeitando o período limite previsto na alínea “a”.

Art. 5º O estudante devidamente matriculado no Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Ensino Médio, que não frequentou as aulas, poderá continuar os estudos nas Unidades Curriculares consecutivas, desde que não exijam pré-requisito ou estágio profissional supervisionado.

I - para a obtenção de certificado e/ou diploma, o estudante devidamente matriculado no Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Ensino Médio, que não frequentou as aulas, terá direito à participar de reoferta por modalidades no formato Presencial, Remoto, Híbrido e Educação a Distância (EaD).

II - as diretrizes para execução da reoferta de Componentes Curriculares dos cursos técnicos desenvolvidos na forma subsequente serão orientadas por normativa específica.

Art. 6º O Conselho de Classe (CONCLAS/SEDUC), destinado aos estudantes do Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio (NEM) na forma concomitante intercomplementar, ocorrerá nos casos de obtenção de nota mínima de 5,0 (cinco) e inferior a 6,0 (seis) pontos.

Parágrafo Único: O CONCLAS/SEDUC será constituído ao término do ano letivo e, quando houver a necessidade, conforme a organização da unidade de ensino.

Art. 7º A Avaliação do Rendimento Escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Lei 2.796/2013) segue as normas estabelecidas neste documento. Entretanto, os docentes devem considerar as especificidades em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 8º A frequência mínima do estudante para obter aprovação, segundo a legislação pertinente (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso VI), será de 75% (setenta e cinco por cento) considerando o total de horas letivas do curso.

Art. 9º Na oferta de Itinerários da Formação Técnica e Profissional na forma concomitante intercomplementar, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) será aferida de forma integrada à carga horária letiva correspondente à série do Novo Ensino Médio (NEM).

Art. 10 Para a realização do estágio profissional supervisionado, o estudante não deverá possuir nenhuma situação pendente referente à nota ou à frequência nos Componentes e/ou Unidades Curriculares.

Art. 11 Os casos omissos, nesta Instrução Normativa, serão analisados pelos setores competentes do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas/CETAM.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de novembro de 2023.



FABIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO ÚNICO PLANO COMPLEMENTAR DE ESTUDOS (PCE)

1. DA IDENTIFICAÇÃO				
Município:		Unidade de Educação Profissional e Tecnológica - UEPT: <input type="checkbox"/> Unidade Descentralizada <input type="checkbox"/> Núcleo de Educação Profissional <input type="checkbox"/> Novo Ensino Médio – NEM <input type="checkbox"/> Outros:		
Estudante:				
E-mail:		Celular: ()		
Docente:				
E-mail:		Celular: ()		
2. DA ORGANIZAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Qualificação Profissional		Educação Profissional Técnica de Nível Médio <input type="checkbox"/> Habilitação Profissional Técnica <input type="checkbox"/> Qualificação Profissional Técnica <input type="checkbox"/> Especialização Profissional Técnica		
Nome do curso:				
Turno:	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Integral
Formas:	<input type="checkbox"/> Integrada	<input type="checkbox"/> Concomitante	<input type="checkbox"/> Concomitante Intercomplementar	<input type="checkbox"/> Subsequente
Componente / Unidade Curricular:		Carga horária:		
Data de término do Componente/Unidade Curricular:		Prazo para entrega do PCE: <input type="checkbox"/> 15 (quinze) dias <input type="checkbox"/> 30 (trinta) dias		
3. DO ROTEIRO DE APRENDIZAGEM				
Competências Técnicas e Socioemocionais (Conforme PPC):		Habilidades Técnicas e Socioemocionais (Conforme PPC):		
Objetos de Conhecimentos/Conteúdos (Conforme PPC):				
Atividades a serem desenvolvidas:				Valor atribuído:
1. (Descrever a atividade avaliativa e metodologias de estudo)				(0,0 a 10,0)
2. (Descrever a atividade avaliativa e metodologias de estudo)				(0,0 a 10,0)
Referências Bibliográficas:				
4. DO RESULTADO				
Data:	Nota final:	Parecer Final:		
____/____/____		<input type="checkbox"/> promovido <input type="checkbox"/> promovido com pendência		
_____ Setor Pedagógico		_____ Docente		

